



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2019**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRA O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**, E O S.r. **JOSÉ FRANCISCO DE SANTANA**, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019.

**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**, com sede localizada à Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90 - Centro, na Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP: 49.170-000, inscrita no CNPJ nº 13.120.613/0001-04, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, do outro lado, o S.r. **JOSÉ FRANCISCO DE SANTANA**, portador do CPF: 154.732.445-72 e RG: 156.954 SSP/SE, residente e domiciliado na Praça Vereador Germano Santana, nº 20, Pedra Branca, município de Laranjeiras/SE - CEP: 49170-000, doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2019, que se regerá pela norma da Lei nº 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O Presente objeto destina-se a locação de parte de um terreno para a instalações de uma **BOMBA D`ÁGUA**, situado no Povoado Pedra Branca, visando o armazenamento e a distribuição de água potável para a comunidade tendo em vista a continuidade dos serviços realizados no Município de Laranjeiras/SE.

**CLÁUSULA II – DO OBJETIVO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, com início em 05/01/2025 e término em 05/01/2025, de acordo com o disposto na **CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO**, que ora se ádita, bem como o estabelecido no artigo 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DO VALOR:**

As despesas pagas com a locação de parte do terreno, permanecerão inalteradas mantendo o mesmo valor global contratado inicialmente, qual seja o valor de **R\$ 5.569,20 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**.

**CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1.2 - A alteração da dotação orçamentaria inserida no contrato nº 152/2019, conforme descrito na Cláusula Terceira. A dotação original do contrato era:

**U.O:** 13019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**PROJETO/ATIV. /AÇÃO:** 6313 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.3600 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física

**FONTE DE RECURSO:** 1001 – Recursos Ordinários

Passando a ser:

**U.O:** 27010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PROJETO/ATIV. /AÇÃO:** 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.3600 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal.

Laranjeiras/SE, 05 de janeiro de 2024.

**JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**  
Gestor Municipal  
LOCATÁRIO

  
**JOSÉ FRANCISCO DE SANTANA**  
Proprietário  
LOCADOR